

FUNCIONALISMO PACOTE DO GOVERNO LEITE

ANÁLISE GERAL

(04/12/2019)

Elaboração

Elton Scapini, com contribuição das Assessorias de Educação (Vera Amaro) e de Segurança (José Gomes)

PROPOSIÇÕES

- Proposta de Emenda à Constituição PEC 285/2019: Alterações em 10 artigos.
- Alterações no Estatuto dos Servidores Civis PLC 505/2019.
- Remuneração por Subsídio aos Servidores Militares PLC 506/2019.
- Remuneração por Subsídio aos Servidores do IGP PLC 508/2019.
- Alterações no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério PL 507/2019.
- Previdência dos Policiais Civis e Agentes Penitenciários PLC 509/2019.
- Previdência dos Servidores Civis PLC 503/2019.
- Previdência dos Servidores Militares PLC 504/2019.

MITOS Segundo o Governo

- Reduzir os benefícios fiscais.
- Cobrar a dívida ativa.
- Exigir ressarcimento pela Lei Kandir.
- O déficit previdenciário seria decrescente.
- Cobrar os sonegadores para obter recursos.
- Por que não demitem os CCs.

PEC 285/2019 Principais Propostas

- Extingue as Gratificações e Adicionais por Tempo de Serviço (triênios, quinquênios e adicional de 15% e 25%) e cria uma parcela autônoma, de natureza transitória, em valor equivalente:
 - A parcela autônoma será gradativamente absorvida por ocasião de reorganização das carreiras ou de reajustes.
- Veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade ou pensão.
 - Assegura a incorporação aos servidores que preencheram, cumulativamente, os requisitos de incorporação de função de confiança e de inativação até a entrada em vigor desta Lei.
 - Estabelece a incorporação aos proventos proporcional ao número de anos em relação ao tempo total exigido para inativação para quem tem direito à integralidade.
- ➤ Veda a concessão de licença remunerada para aguardar aposentadoria.

PEC 285/2019 Principais Propostas

- Acaba com as promoções automáticas e estabelece a realização de promoções mediante juízo de conveniência e oportunidade.
- ➤ Veda o efeito cascata vantagens em cima de vantagens (idem redação dada ao art. 37, inciso XIV da Constituição Federal pela EC 19/1998).
- Desconstitucionaliza e alinha regras previdenciárias dos servidores civis às regras da Emenda Constitucional EC 103/2019.
- > Limita o abono familiar aos servidores de baixa renda, na forma da lei.
- Veda o pagamento de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão no exercício de mandato classista.
- > Separa, na Constituição, a previdência e a assistência à saúde dos servidores.
- Constitucionaliza a possibilidade do IPE Saúde firmar contrato com municípios e entidades de registro e fiscalização profissional.
- Inclui a avaliação periódica de desempenho como hipótese de perda do cargo.

PLC 505/2019 ESTATUTO DOS SERVIDORES

Principais Propostas

- Inclui o regime especial de teletrabalho, a critério da Administração.
- Estabelece a possibilidade de **redução de carga horária com redução remuneratória**, a pedido do servidor (entre 25% e 50%).
- Regulamenta as horas extraordinárias, permitindo a implementação do banco de horas.
- Veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade ou pensão.
 - Assegura a incorporação aos servidores que preencheram, cumulativamente, os requisitos de incorporação de função de confiança e de inativação até a entrada em vigor desta Lei.
 - Estabelece a incorporação aos proventos proporcional ao número de anos em relação ao tempo total exigido para inativação para quem tem direito à integralidade.
- Veda o pagamento de vantagens de caráter temporário no exercício de Mandato Classista.

PLC 505/2019 ESTATUTO DOS SERVIDORES

Principais Propostas

- Revoga a participação em assembleias e atividades sindicais como de efetivo exercício.
- Reduz a gratificação de permanência de 50% para 10%.
- Estabelece o **afastamento sem remuneração de servidor preso para perquirição** (investigação) de sua responsabilidade em crime comum ou funcional, **mesmo se absolvido**.
- Não considera o acidente por imprudência, no percurso do trabalho, por como acidente em serviço.
- Altera regras para concessão de Abono Família: R\$ 120,00 por filho menor de 18 anos, ou de 24 se estudante, com dedução de 13,5% o que exceder a R\$ 3.108,42 (7 vezes o menor vencimento básico). Hoje é R\$ 44,41, sem limite de remuneração.
- ▶ Deduz a parcela correspondente a R\$ 1.998,27 (4,5 vezes o menor vencimento básico) da remuneração do servidor para o desconto da coparticipação de 6% para o vale-refeição (hoje, é sobre R\$ 888,12).

PLC 506/2019 SERVIDORES MILITARES

- Estabelece a remuneração por meio de subsídio e cria parcela autônoma de irredutibilidade de vencimentos, de natureza transitória, em valor equivalente à diferença entre o subsídio e a remuneração do militar. À medida em que reajusta o subsídio, a parcela diminui, ou seja, na prática, o militar não terá reajuste.
- Acaba com a verticalidade salarial, que hoje estabelece a proporcionalidade entre a remuneração do coronel ao soldado (Lei 14.438/2014). O fim da verticalidade permite reajustes diferenciados (como na proposta de subsídio), assim como ocorreu no governo Yeda, quando os oficiais tiveram reajustes maiores que as praças.
- Cria três níveis de progressão na graduação de soldado e estabelece um interstício de 10 anos na carreira para progressão automática do nível III para o nível II e de 20 anos para o nível I, inviabilizando a progressão (a progressão do nível II para o nível I era cinco anos e passou para sete em 2017).

PLC 506/2019 SERVIDORES MILITARES

POSTO/GRADUAÇÃO	PROPOSTA DE	SUBSÍDIO	VERTICALIDADE (Lei 14.438/2014)	
POSTO/GRADUAÇÃO	R\$	% *	%	
Comandante-Geral e Coronel	27.919,16	100,00%	100,00%	
Tenente-Coronel	25.127,24	90,00%	90,00%	
Major	22.614,51	81,00%	81,00%	
Capitão	20.353,06	72,90%	72,90%	
Primeiro-Tenente	10.658,84	38,18%	45,00%	
Segundo-Tenente	10.000,00	35,82%	41,86%	
Sub-Tenente (extinto)	9.260,00	33,17%	37,62%	
Primeiro-Sargento	8.527,07	30,54%	36,00%	
Segundo-Sargento	7.751,88	27,77%	34,00%	
Terceiro-Sargento (em extinção)	7.054,21	25,27%	31,00%	
Cabo (extinto)	6.348,79	22,74%	27,79%	
Soldado – Nível I	6.201,51	22,21%	27,00%	
Soldado – Nível II	5.392,61	19,32%	23,05%	
Soldado – Nível III	4.689,23	16,80%		

^{*} Os percentuais não estão estabelecidos na proposta. Mas a proposta de subsídio está privilegiando os Oficiais Superiores, reduzindo os percentuais para os Militares de Nível Médio.

PLC 506/2019 SERVIDORES MILITARES

- Veda a incorporação de vantagens de caráter temporário.
- Estabelece a transferência voluntária para a reserva com tempo mínimo de **35 anos** de serviço (sendo 30 na atividade policial), sem distinção de tempo entre homens e mulheres e sem idade mínima, com manutenção da integralidade e da paridade.
- Extingue a promoção na transferência para a reserva para quem não preencher os requisitos de inativação até 31/12/1019.
- Extingue o Abono de Incentivo à Permanência AIPSA (50%) e cria o abono permanência equivalente à contribuição previdenciária.
- ➤ Altera regras para concessão de Abono Família: R\$ 120,00 por filho menor de 18 anos, ou de 24 se estudante, deduzindo 13,5% o que exceder a R\$ 3.108,42 (7 vezes o menor vencimento básico). Hoje é R\$ 44,41, sem limite de remuneração.
- Deduz a parcela correspondente a R\$ 1.998,27 (4,5 vezes o menor vencimento básico) da remuneração do servidor para o desconto da coparticipação de 6% para o vale-refeição (hoje, é sobre R\$ 888,12).

PLC 508/2019 SERVIDORES DO IGP

Propostas Principais

Estabelece a remuneração por meio de subsídio e cria parcela autônoma de irredutibilidade de vencimentos, de natureza transitória, em valor equivalente à diferença entre o subsídio e a remuneração do militar. À medida em que reajusta o subsídio, a parcela diminui, ou seja, na prática, o servidor não terá reajuste.

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	SUBSÍDIO (R\$)
	Primeira	14.754,03
Perito Criminal	Segunda	16.045,04
	Terceira	16.967,44
	Especial	18.442,54
	Primeira	14.754,03
Perito Médico-Legista	Segunda	16.045,04
	Terceira	16.967,44
	Especial	18.442,54
	Primeira	7.717,28
Panilosconista	Segunda	8.575,45
Papiloscopista	Terceira	9.524,85
	Especial	10.583,06
	Primeira	7.717,28
 Fotógrafo Criminalístico	Segunda	8.575,45
Fotografo Criminalistico	Terceira	9.524,85
	Especial	10.583,06
	Primeira	4.647,76
Técnico em Perícia	Segunda	5.164,43
rediico em Penda	Terceira	5.737,87
	Especial	6.375,34

Propostas Principais

Altera a Carreira de seis para cinco Níveis e reequadra para níveis inferiores:

NÍVEL ATUAL	NÍVEL REENQUADRADO	
1 e 2	I	
3 e 4	II	
5	III	
6 (Especialização)	IV	
6 (Mestrado ou Doutorado)	V	

- Estabelece um prazo de 60 dias da entrada em vigor desta Lei para que ativos e inativos com direito à paridade comprovem escolaridade.
- Estabelece a progressão para o Nível IV somente após o término do estágio probatório e para o Nível V após cinco anos de exercício. 12

- Estabelece a remuneração por meio de subsídio, fixado para o regime de 40 horas semanais:
 - No Plano de Carreira em vigor, o valor do Nível 6 é o dobro do valor do Nível 1 (100% maior); Na proposta, o valor do Nível 5 (último Nível), Classe A, é apenas 6,9% maior que o valor do Nível 1, Classe A.
 - No Plano de Carreira, o valor da Classe F é 50% maior que o valor da Classe A; Na proposta, o valor da Classe F é apenas 5,1% maior que o valor da Classe A.
 - No Plano de Carreira, o teto máximo da carreira (Nível 6, Classe F, 10 Triênios) representa 4,5 vezes o valor inicial (Nível 1, Classe A); Na proposta, o teto máximo da carreira (Nível 5, Classe F) representa 1,5 vezes o valor inicial (Nível 1, Classe A).
 - No Plano de Carreira, as vantagens temporais incidem sobre o vencimento básico; Na proposta de remuneração por subsídio, não existem vantagens temporais.
 - Em síntese, acaba com a carreira e o piso deixa de ser piso.

Propostas Principais

- Extingue os triênios (5% por triênio sobre o vencimento da classe).
- Extingue gratificações atualmente existentes: pelo exercício de direção ou vice-direção; pelo trabalho em regime de 30 ou 40 horas (convocação); pelo exercício em escola de difícil acesso; pelo exercício em escola ou classe de alunos excepcionais; pelo exercício em regência de classes unidocentes; por risco de vida; toda e qualquer gratificação que tenha valor fixado em percentual do vencimento básico.

Cria Parcelas Autônomas:

- Parcela autônoma equivalente ao somatório das gratificações extintas.
- Parcela autônoma de irredutibilidade de vencimentos, de natureza transitória, que incorporaria as vantagens temporais, em valor equivalente à diferença entre o subsídio e a remuneração do professor. À medida em que reajusta o subsídio piso, a parcela diminui, ou seja, na prática, o professor não terá reajuste.

- Altera a estrutura de gratificações e adicionais, mantendo:
 - Gratificação de direção e vice-direção.
 - Gratificação pelo exercício de função de confiança na Seduc e nas CRE's.
 - Adicional de Docência Exclusiva (R\$ 630,00 para 40 horas).
 - Adicional de Atendimento a Pessoas com Deficiência ou Altas Habilidades (R\$ 630,00 para 40 horas semanais).
 - Adicional noturno (20% após 22 horas, sobre o valor da hora).
 - Adicional de penosidade (630,00 para 40 horas semanais).
 - Adicional de Local de Exercício (hoje, Difícil Acesso):
 - O valor máximo fica fixado em R\$ 1.260,00 para 40 horas semanais.
 - Os critérios consideram a distância da sede (40%), a trafegabilidade (20%), o transporte (20%) e a vulnerabilidade social (20%).
 - Cada um destes critérios observará os seguintes graus: 0 = 0%; 1 = 25%; 2 = 50%; 3 = 75%; 4 = 100%.

PL 507/2019 MAGISTÉRIO ESTADUAL Propostas Principais

- Veda a incorporação aos proventos de aposentadoria de gratificações e adicionais: da gratificação pelo exercício de direção ou vice-direção; da gratificação pelo exercício de função de confiança; do adicional noturno; do adicional de penosidade; da convocação (para quem tem direito à aposentadoria integral, incorporação pela média).
- Introduz o conceito de produtividade como requisito para aprovação no estágio probatório.
- Acrescenta, na promoção por merecimento, o critério rendimento e desenvolvimento profissional e veda a contagem do período de estágio como interstício (participação na primeira promoção após 6 anos).
- Estabelece 30 dias de férias e 30 dias de recesso (hoje são 60 dias de férias, assegurado um mínimo de 45 dias).

PL 507/2019 MAGISTÉRIO ESTADUAL Propostas Principais

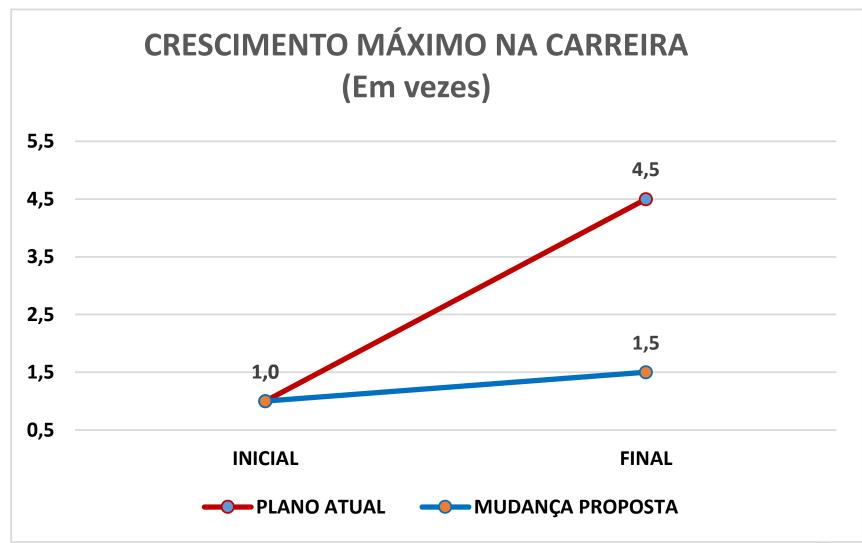
- Estabelece que o regime de trabalho poderá ser cumprido em mais de um turno e em mais de uma escola.
- Convocação por carga horária, de acordo com a necessidade e com valor da hora calculada conforme o subsídio fixado para a classe e nível do profissional convocado (hoje a convocação é para 30 ou 40 horas semanais, com gratificação de 50% e 100% sobre o vencimento).
- ➤ **Deduz** a **parcela** correspondente a **R\$ 1.998,27** (4,5 vezes o menor vencimento básico) da remuneração do servidor para o desconto da **coparticipação de 6%** para o **vale-refeição** (hoje, é sobre R\$ 888,12).

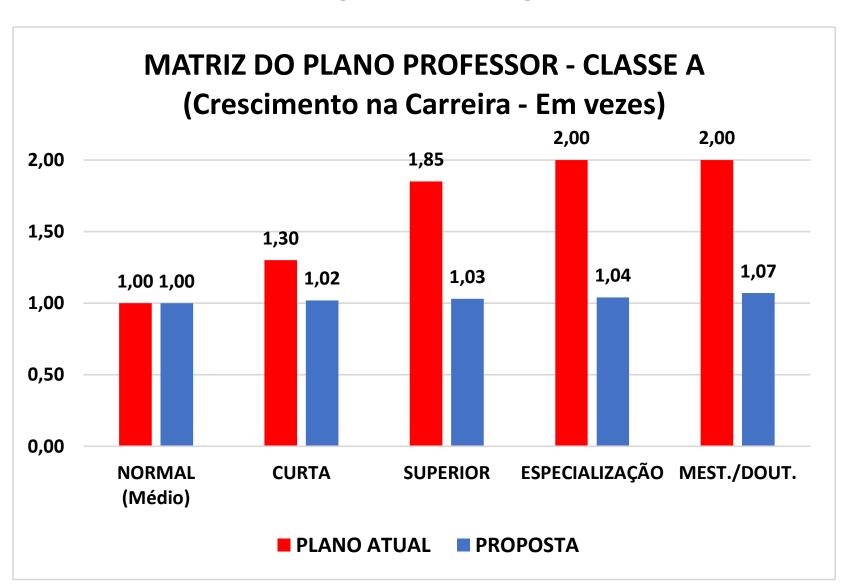
PLANO ATUAL - 40 HORAS SEMANAIS								
(COM COMPLETIVO DO PISO E SEM TRIÊNIOS)								
NÍVEL/CLASSE	Α	В	С	D	Е	F		
1	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7		
2	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7		
3	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7		
4	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.557,7	2.646,4	2.835,4		
5	2.557,7	2.564,5	2.797,6	3.030,8	3.263,9	3.497,0		
6	2.557,7	2.772,4	3.024,5	3.276,5	3.528,6	3.780,6		
PRC	PROPOSTA - 40 HORAS SEMANAIS							
(NÃ	(NÃO TERÁ COMPLETIVO E NEM TRIÊNIOS)							
NÍVEL/CLASSE	Α	В	С	D	Е	F		
1,0	2.557,8	2.583,3	2.609,2	2.635,2	2.661,6	2.688,2		
2,0	2.608,9	2.635,0	2.661,3	2.687,9	2.714,8	2.837,0		
3,0	2.634,5	2.678,2	2.808,1	3.032,7	3.275,3	3.504,6		
4,0	2.660,0	2.779,8	3.029,9	3.287,5	3.534,0	3.781,4		
5,0	2.734,6	2.857,6	3.114,8	3.379,5	3.633,0	3.887,3		

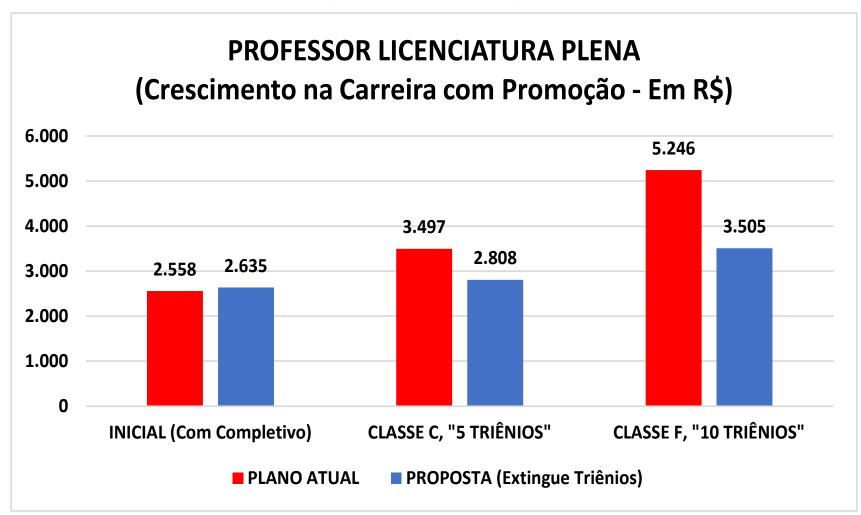
MAGISTÉRIO ESTADUAL

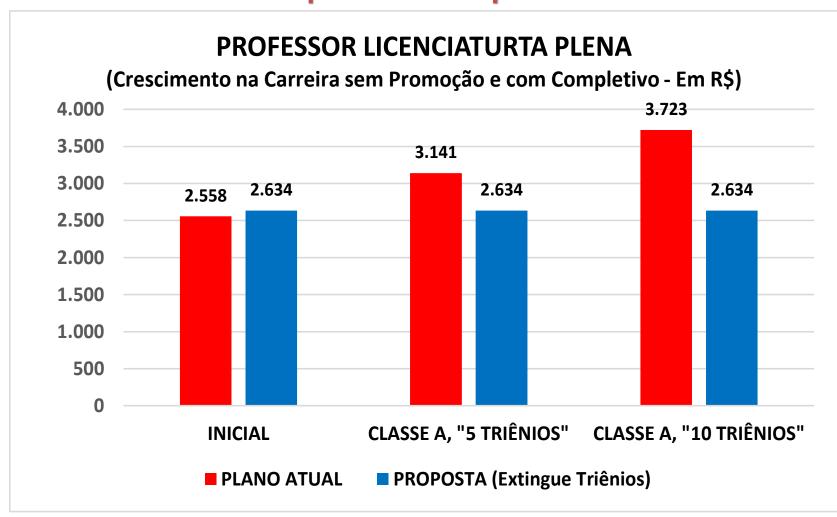
	PISO ESTADUAL X PISO NACIONAL						
		Estadual /		Reajuste Igualar			
ANO	PISO NACIONAL	PISO ESTADUAL	Nacional	Nacional			
2009	950,00	640,64	67,4%	48,3%			
2010	1.024,67	713,24	69,6%	43,7%			
2011	1.187,14	791,08	66,6%	50,1%			
2012	1.451,00	921,72	63,5%	57,4%			
2013	1.567,00	1.040,52	66,4%	50,6%			
2014	1.697,39	1.260,20	74,2%	34,7%			
2015	1.917,78	1.260,20	65,7%	52,2%			
2016	2.135,64	1.260,20	59,0%	69,5%			
2017	2.298,80	1.260,20	54,8%	82,4%			
2018	2.455,35	1.260,20	51,3%	94,8%			
2019	2.557,74	1.260,20	49,3%	103,0%			
	erando-se o reajuste no do Magistério RS.						











PLC 509/2019 POLÍCIA CIVIL E SUSEPE Propostas Principais

- Mantém a aposentadoria especial aos Policiais Civis e Agentes Penitenciários que ingressaram no serviço público até 15/10/2015 (quando da implantação do Regime de Previdência Complementar):
 - 30 anos de contribuição e 25 anos de exercício no cargo tanto para o homem quanto para a mulher (hoje é 30 anos de contribuição e 20 de exercício no cargo, se homem, e 25 anos de contribuição e 15 no cargo, se mulher).
 - **Período adicional** (pedágio) de **100**% do tempo de contribuição que faltava em 12/11/2019 Promulgação da EC 103/2019).
 - Idade mínima de 53 anos, se homem, e de 52 anos, se mulher.
 - Mantém a integralidade e a paridade.
- Policiais Civis e Agentes Penitenciários que ingressaram no serviço público após 15/10/2015:
 - 55 anos de idade, 30 anos de contribuição e 25 anos de efetivo exercício em cargos destas carreiras (para ambos os sexos).
 - Proventos de aposentadoria calculados de acordo com a EC 103/2019.

PLC 503/2019 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS Propostas Principais

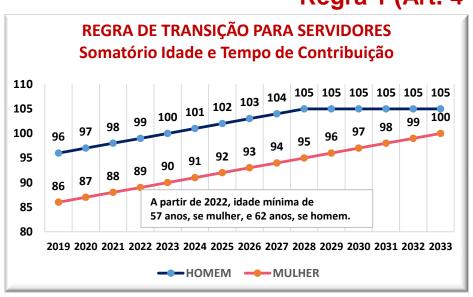
- Altera as idades mínimas e o tempo de contribuição para os servidores públicos civis, alinhando ao estabelecido na EC 103/2019:
 - Servidor em geral: 65 anos de idade, se homem, e 62, se mulher,
 25 anos de contribuição, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo, na classe e no nível em que se der a aposentadoria.
 - Professor: 60 anos de idade, se homem, e 57, se mulher, 25 anos de contribuição em efetivo exercício no magistério na educação básica, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo, na classe e no nível em que se der a aposentadoria.
 - Servidores com efetiva exposição a agentes nocivos, químicos e biológicos prejudiciais à saúde (Ex.: Peritos e Técnicos do IGP): 60 anos de idade, 25 anos de exposição e contribuição, 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo, na classe e no nível em que se der a aposentadoria.
 - Aplica as regras de transição da EC 103/2019.

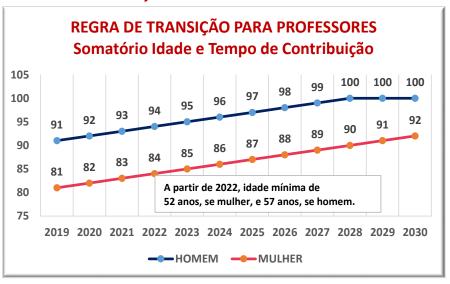
PLC 503/2019

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS

Aplica as regras de transição da EC 103/2019

Regra 1 (Art. 4º EC 103/2019)





Proventos integrais (condições): Ingresso até 31/12/2003; 65 anos, se homem, e 62 anos, se mulher; 60 anos, se professor, e 57 anos se professora.

Regra 2 (Art. 20 EC 103/2019)

Pedágio de **100%** sobre o **tempo** de contribuição que **faltava** para aposentadoria, em 12/11/2019 (35/30 anos), com exigência de idade mínima de 60 anos, se homem, e 57 anos, se mulher (**professor**, **cinco anos a menos** na idade e no tempo de contribuição).

Proventos integrais para quem ingressou até 31/12/2003.

PLC 503/2019 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS Propostas Principais

- Proventos de Aposentadoria (Alinhamento com a EC 103/2019):
 - Os proventos de aposentadoria serão calculados de acordo com a média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondente a 100% do período contributivo.
 - O valor do benefício corresponderá a 60% da média aritmética, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de vinte anos de contribuição.

PLCs 503/2019 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS Propostas Principais

- Pensão por Morte (Alinhamento com a PEC 6/2019):
 - Cota de 60%, mais 10% a cada dependente adicional (sendo 20% para dependente menor de 18 anos), até o limite de 100%.
 - A cota cessa com a perda da condição de dependente e não reverte aos demais.
 - Veda a acumulação mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio.
 - Limita a acumulação de benefícios (aposentadoria e pensão): 100% do benefício maior, com percentuais por faixas para o benefício menor:

FAIXAS					
Até 1 SM	80	798,40			
Entre 1 e 2 SM	60	598,80	1.996,00		
Entre 2 e 3 SM	40	399,20	1.990,00		
Entre 3 e 4 SM	20	199,60			
Acima de 4 SM	10	?	?		

PLCs 503/2019 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS Propostas Principais

- Alíquotas de Contribuição aos Segurados: Aplica a cobrança progressiva para a base de contribuição ou do benefício acima do teto do Regime Geral de Previdência (hoje R\$ 5.839,45):
 - Até R\$ 998,00 (Salário Mínimo): Mantém 14% para os ativos e isento para os inativos e pensionistas (hoje para os inativos e pensionistas a isenção atinge até o teto do INSS).
 - De R\$ 998,00 a R\$ 5.839,45 (teto do INSS): mantém 14% para ativos e passa a cobrar 14% de inativos e pensionistas. São aproximadamente 140 mil inativos e pensionistas que passarão a pagar 14% de contribuição previdenciária.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INATIVO OU PENSIONISTA

(Exemplo teto INSS)

Vencimento (teto INSS)

5.839,45

Parcela isenta
998,00

Incidência de contribuição (14%)

Valor da contribuição
677,80

- Acima de R\$ 5.839,45 a R\$ 20.000,00: 16% para ativos, inativos e pensionistas (hoje é 14%).
- Acima de R\$ 20,000,00: 18% para ativos, inativos e pensionistas (hoje é 14%).

- Sem um projeto de desenvolvimento que gere crescimento e reduza as desigualdades, não há solução para a chamada crise financeira do Estado.
- Já se passou quase um ano e o governo Leite não apresentou uma proposta de desenvolvimento para o RS, de qualificação dos serviços públicos e de valorização dos servidores.
- > As medidas apresentadas são coerentes com o que os neoliberais pensam sobre desenvolvimento e papel do Estado:
 - Para os neoliberais, o Estado é concebido como um entrave ao desenvolvimento, o que justifica os ajustes fiscais, a redução das funções públicas de Estado, a paralisação e precarização dos serviços públicos e a tese de que os servidores são os responsáveis pela crise financeira.
 - O governo Leite é a repetição dos governos Britto e Yeda (do seu partido). É a repetição de FHC, Temer e Bolsonaro. Privatizar, precarizar serviços públicos e penalizar servidores não são novas façanhas, mas fazer mais do mesmo.
 - Nós concebemos o Estado como como indutor do desenvolvimento e instrumento de redução das desigualdades sociais e regionais, o que justifica a qualificação dos serviços e a valorização dos servidores.

- Retirar direitos de servidores faz parte da concepção neoliberal de redução das funções públicas de Estado e de precarização dos serviços públicos. Quem mais sofre com isso são os mais pobres, aqueles que mais precisam de políticas públicas.
- Os servidores, com exceção da Segurança, estão há cinco anos sem reajuste, o que equivale a uma perda 1/3 do valor da remuneração.
- Os servidores estão há 48 meses com salários atrasados ou parcelados:
 - 02 meses em 2015 (julho e agosto).
 - 11 meses em 2016 (menos janeiro).
 - 12 meses em 2017.
 - 12 meses em 2018.
 - 11 meses em 2019 (até novembro).

- A justificativa para enfrentar a situação financeira do Estado e pagar os salários do funcionalismo em dia servem de base para muitas medidas, muitas promessas que não vêm sendo cumpridas:
 - Foi assim com a extinção das fundações e empresas.
 - Foi assim no aumento das alíquotas de ICMS (tarifaço).
 - Foi assim na proposta de Adesão ao Regime de Recuperação
 Fiscal para não pagar a dívida. A dívida não está sendo paga e os salários continuam atrasados e parcelados.
 - Foi assim na aprovação da privatização da CEEE, CRM e Sulgás.
 - Foi assim na venda de ações do Banrisul.
 - Foi assim na tentativa de usar os recursos do Fundo do Judiciário.
 - Agora, se não forem feitas as mudanças nas carreiras e na previdência, o governo Leite ameaça que o Rio Grande do Sul viraria uma Grécia.

- A extinção das vantagens temporais e a criação da parcela autônoma representarão o maior congelamento da história do RS, já que o reajuste no básico reduzirá a parcela autônoma e não representará reajuste aos servidores.
- A implantação de alíquotas progressivas (partindo de 14% e não de 7,5% como previsto na EC 103/2019) e a cobrança de inativos e pensionistas que ganham acima de um salário mínimo atingirão pesadamente servidores com baixa remuneração e representarão uma expressiva redução de proventos.
- Considerando as categorias do funcionalismo, o magistério será o mais prejudicado, pois além de sofrer com as mudanças que impactam a todos, sofrerá com o fim da carreira.
- A redução da gratificação de permanência e as propostas de alteração na previdência, provocarão uma debandada de servidores para a aposentadoria, precarizando ainda mais os serviços públicos.